



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 29/12/2005, publicado no DODF de 1º/12/2005, p. 85.

Parecer nº 228/2005-CEDF

Processo nº 030.004318/2005

Interessada: **Débora Penteadó Melles Gomes Gonçalves**

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Débora Penteadó Melles Gomes Gonçalves, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil a interessada cursou estudos de nível médio no Colégio Presbiteriano Mackenzie – Brasília, em Brasília - Distrito Federal.

ANÁLISE – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 02/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Horas de estudo: 3392 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio (2º grau) brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 02/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Débora Penteadó Melles Gomes Gonçalves, na "Tallmadge High School", em Tallmadge, Ohio - Estados Unidos da América, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 8 de novembro de 2005

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI

Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 8/11/2005

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal